

ID: ADE8E2F1E6914



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 2021.01.12-03
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 12 de janeiro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, como CONTRATANTE e a empresa PLANACON- PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do contrato em questão pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2022 a 31/12/2023; A adição de 7,44% (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) no valor inicial do contrato, que passa de R\$ 5.739,00 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais) mensal e passa para R\$ 6.166,00 (seis mil trezentos e treze reais) mensal, tudo em conformidade com o §1º, letra "d", inciso II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Agricolândia(PI), 30 de dezembro de 2.022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Italo James Alencar de Souza
Prefeito Municipal

PLANACON- PLANEJAMENTO ACESSORIA
DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ nº 06.164.260/0001-89

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____ RG _____

Nome: _____
CPF _____ RG _____

ID: B31296B17B5A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 2021.01.12-01
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 12 de janeiro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, como CONTRATANTE e a empresa ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na OAB/PI sob o nº 011/2012, CNPJ nº 15.663.516/0001-93, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/12/2022 a 31/12/2023. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os valores do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Agricolândia(PI), 30 de dezembro de 2.022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Italo James Alencar de Souza
Prefeito Municipal

ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ nº 15.663.516/0001/93

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____ RG _____

Nome: _____
CPF _____ RG _____

ID: 1D64D11714BB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO – ALTOS PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 505/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA NOME DE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Rua João Macena, a Estrada Vicinal da localidade Pé da Serra, Município de Altos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 20 de Dezembro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 20 (Vinte) dias do mês de Dezembro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

Douglas de Sousa Borges
DOWGLAS DE SOUSA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64290-000, Altos - PI
CNPJ: 63.330.542/0001-42

ID: 215D581D21C44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº001/2023.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de licença sem vencimento, constante do Processo nº 4264/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

I - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, da servidora, MARCÉLIA EUGÊNIA SANTANA LIMA, Portador do CPF: 062.921.293-73. Ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO - NASF lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Altos, no período de 02.01.2023 a 02.08.2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4440 Q - B Lote L
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 9.9488-9428